

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.061.750-5

DATA: 07/06/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 342/2024

APROVADO EM 27/06/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SIGMA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso do Ensino Médio.

O processo foi convertido em Diligência à Secretaria de Estado da Educação, em 21/03/2023 e retornou a este Conselho em 18/03/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.061.750-5

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 21/03/2023, para que a instituição de ensino citada complementasse informações quanto ao espaço físico para o laboratório de Biologia, Física e Química, e retornou a este Conselho em 18/03/2024, com o atendimento ao solicitado.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do seu curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado. Apresentou também, Relatório Circunstanciado Complementar, com as seguintes informações sobre o espaço específico para o laboratório Biologia, Física e Química:

Em complemento ao Relatório Circunstanciado, em atendimento da Diligência do Conselho Estadual de Educação, às fls. 266 A 268 de 21/03/2023, segue as informações sobre o espaço físico do laboratório de Biologia, Física, Química.

Conforme solicitado, segue abaixo a descrição da metragem do laboratório e equipamentos que o compõem.

Laboratório possui 18.83 m<sup>2</sup>, com pia, bancada, armários, 02 mesas de pedra e 20 banquetas.

01 Computador e 01 projetor.

01 Balança de precisão 01 Carrinho para base de experimentos.

01 Becker de 400 ml; 01 Becker de 250 ml; 01 Becker de 150 ml; 01 Erlenmeyer de 500 ml; 01 Erlenmeyer de 100 ml; 01 Artropodário; 01 Microscópio, 01 Lamparina; Papéis coloridos; filtro; Pinças de metal; 01 Espátula; 01 Vidro de observação; 10 tubos de ensaio; 01 Vareta de vidro; 01 Socador; 06 Pipetas de plástico; Produtos químicos; Seringa; Álcool 70%.

Todo material solicitado pelo professor é adquirido com antecedência para a aula planejada.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.061.750-5

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o NRE de Londrina encaminhou via e-mail em 29/05/2024, as Matrizes Curriculares vigentes e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado, o qual foram anexados neste protocolado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros possui vigência até 22/01/2025 e a Licença Sanitária está vigente até 28/06/2025.

As Matrizes Curriculares atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do seu curso do Ensino Médio.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Colégio Sigma - EIRELI, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Sigma - EM	Londrina/ Londrina	N.º 5129/16, de 17/11/16, De: 01/01/17 a 31/12/26	N.º 6420/17, de 11/12/17, De: 01/01/18 a 31/12/22	Prazo: 5 anos De: 01/01/23 a 31/12/27

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.061.750-5

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP em exercício